

PI: 1.19.000.000787/2011-43

PORTARIA nº 03/2013

O **Procurador da República no Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20/05/1993, Resolução nº 77, de 14/09/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando tratar-se de peças de informações enviadas pela Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, na qual é noticiada desconto indevido na conta salário de MARIA ALVES DOS SANTOS COSTA, por parte da empresa BRASILMAR DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS;

Considerando que este Procurador da República requisitou a instauração de inquérito policial para investigação dos fatos, mas a autoridade policial solicitou que fosse reconsiderada a decisão por se tratar de matéria de atribuição do Ministério Público Estadual;

Considerando ter sido enviado ofício ao Comando Militar do Nordeste para esclarecimentos dos fatos, o qual ainda se encontra pendente de resposta;

Considerando ter esgotado o prazo para dar andamento às presentes peças informativas¹ e a necessidade de diligências para elucidar o fato,

R E S O L V E instaurar **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC** para apurar as responsabilidades e circunstâncias da eventual conduta criminal, adotando-se, de imediato, as seguintes providências:

1. Proceda-se a alteração na autuação das peças informativas;
2. Comunique-se à 2ª CCR da instauração deste procedimento, encaminhando-se a presente portaria via *email*;
3. Após, reitere-se o ofício de fl. 29.

São Luís, 08 de março de 2013.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador da República

1 RESOLUÇÃO N.º 13, de 02 de outubro de 2006 do CNMP:

Art. 3º ...:

§ 5º O membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições criminais, deverá dar andamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, às representações, requerimentos, petições e peças de informação que lhes sejam encaminhadas.